

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 14, de 08 de julho de 2021

Altera a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019 que estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e de recolhimento da TCFA-RS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, em exercício, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e a **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER**, no uso de suas atribuições conforme o disposto na Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, e no art. 15 do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e o que dispõe seu Regimento Interno,

considerando a necessidade de modernização de procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, a fim de aperfeiçoar e prestar serviços públicos com eficiência, tendo por escopo o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar as seguintes correspondências entre empreendimentos/atividades licenciadas no Estado do Rio Grande do Sul e as fichas técnicas de enquadramento do CTF/APP, constantes no Anexo I da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019, passando a vigorar como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP
3130,11	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas

3130,11	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,12	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas
3130,12	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,21	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Sim*	Verificar necessidade de declarar também a atividade 17-68	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas
3130,21	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,22	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Sim*	Verificar necessidade de declarar também a atividade 17-68	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas

3130,22	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Depende*	No caso de recuperação de área contaminada.	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,31	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Sim*	Verificar necessidade de declarar também a atividade 17-67-	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,31	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Depende*	No caso de recuperação de água degradada.	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas
3130,32	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NÃO PERIGOSO	Sim*	Verificar necessidade de declarar também a atividade 17-67	17 - 68	Recuperação de áreas contaminadas
3130,32	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NÃO PERIGOSO	Depende*	No caso de recuperação de área degradada.	17 - 67	Recuperação de áreas degradadas

Art. 2º - Acrescentar o Anexo I-A, com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Condições especiais de correspondência

Nº	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO ESTADUAL	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA	CÓDIGO CTF/APP	DESCRIÇÃO CTF/APP	OBSERVAÇÕES
1	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM RAZÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Geração de material lenhoso sujeito a controle do Documento de Origem Florestal (DOF)	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	A declaração de atividade de exploração florestal não desobriga a declaração de outras atividades exercidas, conforme correspondências do ANEXO I.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

MARJORIE KAUFFMANN

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

LUIZ HENRIQUE VIANA
 Av. Borges de Medeiros, 1501
 Porto Alegre
 LUIZ HENRIQUE VIANA
 Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
 Av. Borges de Medeiros, 1501
 Porto Alegre
 Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
 Em 16 de Julho de 2021

Protocolo: **2021000570750**

Publicado a partir da página: **131**